



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.077/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.060/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.040/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: **11.408.686/0001-70**, com sede na **R ERNESTINO MARCELINO ALVES Q 3 LT 12ª nº 78**, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP **77.755-000**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor **WASTRE JHONATHAN FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº. 034.522.731-40, residente e domiciliado na Rua João Tavares S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA: Layrton Batista dos Reis LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.706.419/0001-91, Endereço: Rua 26, Nº 112, Bairro setor Oeste, Colinas Do Tocantins, neste ato representado por **Layrton Batista dos Reis**, brasileiro, portador do RG de n.º 958992 SSP/TO, CPF: 027.218.321-07, Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGA

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº. 040/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção de aparelhos como: geladeiras, freezers, ar-condicionado, bebedouro, ventilador e máquina de lavar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão- TO, no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de ar condicionados splits, de 7.000 a 18.000 btu's, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários á respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	70	R\$220,00	R\$15.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de ar condicionados splits, de 18.000 a 30.000 btu's, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	27	R\$245,00	R\$ 6.615,00
3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de geladeira frost free de 180 até 320 litros, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	25	R\$245,00	R\$6.125,00
4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de bebedouros de parede até 40 litros, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	18	R\$168,00	R\$ 3.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de freezer vertical e horizontal de 100 a 550 litros, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	25	R\$260,00	R\$ 6.500,00
6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de máquina de lavar roupas de 7 até 18 kg, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	20	R\$168,00	R\$3.360,00
7	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, nos aparelhos de ventiladores de parede, teto e chão, de todos os modelos e marcas desde que contenha o patrimônio prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de toda a mão de obra necessários à respectiva prestação. (incluindo limpeza, remanejamento, lubrificação de todas as peças).	SERV	35	R\$77,00	R\$ 2.695,00
VALOR TOTAL				R\$ 43.719,00	

Valor total por extenso: R\$:43.719,00 (quarenta e três mil setecentos e dezenove reais),

LÂUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos serviços prestados e certidões atualizadas;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento dos serviços prestado conforme em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico sempre que necessário;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmhscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotação orçamentaria:

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES
17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.39.00	648	1.500.1001
17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.39.00	649	1.600.0000
17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	674	1.500.1001
17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	675	1.600.0000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 09 de abril de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO

WASTRE JHONATHAN FERREIRA DE SANTANA

Secretário de Saúde

Layrton Batista dos Reis LTDA

CNPJ: 19.706.419/0001-91

Layrton Batista dos Reis

CPF: 027.218.321-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____